



AUTÓGRAFO DE LEI Nº ____/2022

Referência: Projeto de Lei nº 45/2022

Autor: Executivo Municipal

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.123, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2018, NOS TERMOS EM QUE
ESPECIFICA.***

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8º, *caput*, da Lei Municipal Nº 3.123, de 29 de novembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. O subsídio financeiro sobre o óleo diesel será concedido para até 200 (duzentas) embarcações pesqueiras e se realizará observando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor efetivamente despendido por beneficiário, na forma desta lei”.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal Nº 3.123, de 29 de novembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2022

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021-2022

